



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº43, de 10 de novembro de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 10.11.93 até a data de 10.11.93.

*[Signature]*  
Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José das Missões autorizado a conceder um abono aos servidores e professores municipais no valor de:

a) cr\$ 3.000,00 aos que perceberam no mês de outubro até cr\$ 15.000,00;

b) cr\$ 2.000,00 aos que perceberam no mês de outubro de cr\$ 15.001,00 até cr\$ 20.000,00

Parágrafo Único - O pagamento do abono será efetuado em folha suplementar até o dia 15/11/93.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 10 de novembro de 1993.

*[Signature]*  
AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*[Signature]*  
PAULO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO